



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 469/2011

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos, com a finalidade de repassar recursos financeiros dos Pisos de Alta e Média Complexidade para atendimento dos serviços de Proteção Social Especial à Família oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º: Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária 02.15.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00-Subvenções sociais.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de dezembro de 2011.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal